

**TERMO ADITIVO N° 03/2022.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO **LILIANE VIANA DA SILVA**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **LILIANE VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 100.759.386-50, residente na Rua Dona Mariquinha nº 270, em Piracaiba, distrito de Araguari - MG, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 815/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de março de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 825,46 (oitocentos vinte e cinco reais quarenta e seis centavos), correspondente a:

**2.1. Parágrafo Primeiro** – 10,061% (dez vírgula zero sessenta e um por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 16.16%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação de um imóvel, localizado a Avenida José Messias Ferreira, nº 840, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para guardar os arquivos do controle interno, devido ao prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO está passando por uma reforma e o espaço que foi destinado para ser a sede da prefeitura não possui condições necessárias para receber os arquivos, sendo assim a locação será necessária até que se construa um novo espaço para os arquivos.	R\$ 750,00	R\$ 825,46	R\$ 830,06

**Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 754,60 (Setecentos Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.12 – Secretaria do Controle Interno

03.12.04 – Administração

03.12.04.124 – Controle Interno

03.12.04.124.0438 – Administração Geral

03.12.04.124.0438.2.118 – **Manutenção da Secretaria do Controle Interno**

2022 - **0228.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas

pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Fevereiro de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**LILIANE VIANA DA SILVA**  
Locador